



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJU/COPAD/SEACO

ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2024

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e sete minutos, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira. Compareceram os Senhores Juízes Eleitorais José Valterson de Lima, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Ferdinando Serejo Sousa, Tarcísio Almeida Araújo e Rodrigo Maia Rocha. **Ausente** o Juiz José Gonçalo de Sousa Filho. Compareceram ainda as Juízas Maria Francisca Gualberto de Galiza e Rosangela Prazeres Macieira e o Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, **convocado(a)s**. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Raimundo Leite Filho. Em seguida, foi aprovada a ata da 33ª Sessão Ordinária, realizada em 24 de junho de 2024. Após, o Senhor Presidente Paulo Sérgio Velten Pereira anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - AIJE Nº 0602809-57.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Ação de Investigação Judicial Eleitoral (Embargos em face do acórdão de ID nº 18299600 em AIJE por suposta fraude à cota de gênero – Eleições 2022)

1º Embargante: Carlos Wellington de Castro Bezerra

Advogados: Drs. Américo Botelho Lobato Neto – OAB/MA 7.803, Daniel Blume Pereira De Almeida – OAB/MA 6.072, Thiago Brhanner Garcês Costa – OAB/MA 8.546

2º Embargante: Fernando Salim Braide

Advogados: Drs. Enéas Garcia Fernandes Neto – OAB/MA 6.756, Marcio Endles Lima Vale – OAB/MA 6.430

3ª Embargante: Vitória Gabriela Dias Almeida

Advogados: Drs. Fernando César Vilhena Moreira Lima Junior – OAB/MA 14.169, Leiza Monteiro Dutra Galiza – OAB/MA 23.680, Luciano Martins Barbosa – OAB/MA 18.595, Marcio Endles Lima Vale – OAB/MA 6.430, Bivar George Jansen Batista – OAB/MA 8.923

4ª Embargante: Cláudia Guilhermina Brito Lira

Advogados: Drs. Fernando César Vilhena Moreira Lima Junior – OAB/MA 14.169, Carlos Eduardo Pinheiro Rocha – OAB/MA 9.256

Interessado: Diretório Estadual do PSC - Partido Social Cristão do Maranhão

Advogado: Dr. Fernando César Vilhena Moreira Lima Júnior – OAB/MA 14.169

1ºs Embargados: Diretório Estadual do PSD - Partido Social Democrático, Edson Cunha de Araujo

Advogados: Drs. Joelton Spindola de Oliveira – OAB/MA 8.089, Armando Ribeiro de Sousa – OAB/MA 7.003, Gabriella de Jesus Pinheiro Soares – OAB/MA 22.513, Marcelo Cosme Silva Raposo – OAB/MA 8.717

2º Embargado: Inácio Cavalcante Melo Neto

Advogados: Drs. Ana Carolina de Camargo Cleve – OAB/PR 61.917, Gabriella de Jesus Pinheiro Soares – OAB/MA 22.513, Marcelo Cosme Silva Raposo – OAB/MA 8.717, Joelton Spindola de Oliveira – OAB/MA 8.089

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Adiado pelo relator para a sessão das 15 horas do dia 15 de julho.

02. EMBARGOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602037-94.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Embargos em face do acórdão ID 18248504, em contas de candidato ao cargo de deputado federal pelo PP – Partido Progressistas – Eleições 2022)

Embargante: Francisco Menezes Souza

Advogado: Dr. Leandro Cavalcante de Carvalho – OAB/MA 11.417-A

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araújo

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal deram parcial provimento aos embargos, com aplicação de efeitos infringentes, para aprovar as contas com ressalvas, determinando o ressarcimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), nos termos do voto do relator. O Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos não votou, haja vista a vinculação do Juiz Marcelo Elias Matos e Oka aos autos.

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600012-65.2024.6.10.0024

Procedência: Anapurus – 24ª Zona Eleitoral de Brejo

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta prática de propaganda negativa mediante a utilização de maquinário público para favorecer pré-candidato – Eleições 2024)

Recorrente: Comissão Provisória Municipal do Partido Progressista - PP

Advogados: Drs. Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17.878, Raul César da Rocha Vieira – OAB/MA 14.962, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21.808, Ormanne Fortes Menezes Caldas – OAB/MA 11.287, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14.884

Recorrida: Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles

Advogados: Drs. Carla Isabel Baldez dos Anjos – OAB/MA 22.484, Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sustentação oral da advogada Carla Isabel Baldez dos Anjos (OAB/MA 22.484), pela recorrida.

04. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS – PC-PP Nº 0600076-55.2021.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Anuais (Contas Anuais de Partido Político referente ao exercício de 2020)

Requerente: Diretório Estadual do PT - Partido dos Trabalhadores

Advogados: Drs. Egberto Magno dos Santos de Jesus – OAB/MA 16.855, Frederico Ferreira Cruz – OAB/MA 26.501, Mayana Talia Teixeira e Silva – OAB/MA 23.693

1ª Interessada: Jucelina Ramos Vale

Advogado: Dr. Egberto Magno dos Santos de Jesus – OAB/MA 16.855

2º Interessado: Genilson Roberto Alves Silva

Advogada: Dra. Amélia Carvalho e Silva Soares – OAB/MA 5.523

3º Interessado: Augusto César Bastos Lobato

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o ressarcimento ao erário do valor de R\$ 984.508,93 (novecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e noventa e três centavos), acrescido de multa de 10% (dez por cento), bem como a destinação do valor do Fundo Partidário de R\$ 60.705,90 (sessenta mil, setecentos e cinco reais e noventa centavos) à conta da mulher, nos termos do voto do relator. Questão de ordem suscitada pelo partido requerente para retirada do processo de pauta rejeitada à unanimidade.

05. AGRAVO REGIMENTAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – AgR na PCE Nº 0602091-60.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Agravado e mérito das contas de candidato ao cargo de deputado federal pelo MDB – Movimento Democrático Brasileiro – Eleições 2022)

Agravante: Edison Lobão Filho

Advogados: Drs. Erick Silva de Oliveira – OAB/MA 16.928, Bianca Oliveira de Freitas Fernandes – OAB/MA 17.319, José Elói Santana Costa Filho – OAB/MA 9.335

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, modificada em banca, os membros do tribunal não conheceram do agravo, nos termos do voto do relator.

06. EMBARGOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0601991-08.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Embargos de Declaração em face do acórdão de ID 18330757, em contas de candidata ao cargo de deputada estadual pelo Partido Social Democrático (PSD) - Eleições 2022)

Embargante: Valdirene Chagas

Advogada: Dra. Nadir Maria de Britto Antunes – OAB/MA 19.885

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram e rejeitaram os embargos, nos termos do voto do relator.

07. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL – MSCiv Nº 0600120-69.2024.6.10.0000

Procedência: Codó – 7ª Zona Eleitoral

Assunto: Mandado de Segurança (Com pedido liminar, em face de decisão interlocutória do juízo da 7ª zona eleitoral em suposta propaganda eleitoral antecipada – Eleições 2024)

Impetrante: Diretório Municipal do PRD - Partido Renovação Democrática

Advogados: Drs. Luís Francivando Rosa da Silva – OAB/PI 7.301, Wallyson Soares dos Anjos – OAB/PI 10.290, Elenilza dos Santos Silva – OAB/PI 9.979

Impetrado: Juízo da 7ª Zona Eleitoral de Codó

Terceiro Interessado: Advocacia Geral da União

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal denegaram a segurança, nos termos do voto do relator.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezesseis horas e um minuto. E, para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 09/07/2024, às 14:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA, Corregedora Regional Eleitoral**, em 09/07/2024, às 15:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 09/07/2024, às 16:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 10/07/2024, às 09:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 10/07/2024, às 10:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 10/07/2024, às 15:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 10/07/2024, às 17:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 11/07/2024, às 17:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ELIAS MATOS E OKA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 15/07/2024, às 17:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2208243** e o código CRC **79CA98F0**.

0011616-32.2024.6.27.8000	2208243v2
---------------------------	-----------